



PROCESSO	716009/2018
INTERESSADO	CED/SC
ASSUNTO	Juízo de admissibilidade de processo ético-disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 119/2019 - CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/SC, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 22 de outubro de 2019, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

DELIBERA:

I – Pela aprovação do parecer apresentado pelo Relator, Conselheiro Everson Martins, no sentido de inadmitir a denúncia e determinar o arquivamento liminar do processo;

II – Pela intimação das partes, nos termos do art. 22 da Resolução n. 143/2017 – CAU/BR.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Rosana Silveira, Everson Martins e Juliana Cordula Dreher de Andrade.

Florianópolis/SC, 22 de outubro de 2019.

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora

EVERSON MARTINS
Membro

JULIANA C. DREHER DE ANDRADE
Suplente

The image shows three handwritten signatures in blue ink, each placed over a horizontal line. The first signature is for Rosana Silveira, the second for Everson Martins, and the third for Juliana C. Dreher de Andrade.